LEI Nº 1694-A

Projeto de Lei nº 1/06
de autoria do
Vereador José Eduardo

Dispõe sobre a difusão do Estatuto do Idoso em todas as repartições públicas do Município e dá outras providências.
Proc. nº 12381/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo providenciará a divulgação da Lei Federal nº 10741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em todos os órgãos da Administração Pública do Município.

Parágrafo único – A divulgação de que trata o *caput* deste artigo compreende a realização de debates, seminários, palestras, cartazes e panfletos explicativos e a reprodução na íntegra da Lei para distribuição gratuita aos órgãos públicos da municipalidade, assim como cartilhas para a população em geral.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de março de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/03/06
Jornal Vicentino
Proc. 1/06